



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO



RECURSO VOLUNTÁRIO 082/2009
PROCESSO Nº 0103.000.00128/2009
RECORRENTE: NORSA REFRIGERANTE LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 211 /2009

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO DE CONTRIBUINTE CONTRA PARECER FISCAL QUE NEGOU RESSARCIMENTO, EM FORMA DE CRÉDITO FISCAL, NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE VENDAS DESTINADAS A CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS NO ESTADO DO MARANHÃO COM MERCADORIA (CERVEJA) TRIBUTADA ANTERIORMENTE, VIA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, QUANDO DA SAÍDA DO FORNECEDOR/INDUSTRIAL LOCALIZADO EM OUTRO ESTADO. ADMISSIBILIDADE. RESSARCIMENTO DO IMPOSTO ASSEGURADO POR FORÇA DO ART. 33, I, DO RICMS A CONTRIBUINTE, NA DEFINIÇÃO LEGAL INSERTA NOS ARTS. 12 DA LEI 3.257/89 E 17 DO DECRETO 7560/89. VALOR A SER APURADO PELA FISCALIZAÇÃO NA FORMA REGULAMENTAR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO, POR ENTENDER QUE PARA EFEITO DE RESARCIMENTO OS CONTRIBUINTES DESTINATÁRIOS DAS MERCADORIAS DEVAM SER PESSOAS JURÍDICAS NÃO PESSOAS FÍSICAS.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 03 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo-Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
Christiane Arruda-Procurador do Estado